**Projeto de Lei 122 / 2024**

**CONCEDE O TÍTULO DE ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL AO INSTITUTO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVO DE PARAUAPEBAS – INSTITUTO BRILHAR.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DE PARAUAPEBAS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica concedido o título de Entidade de Utilidade Pública Municipal, para todos os efeitos legais, ao Instituto Social, Cultural e Desportivo de Parauapebas – Instituto Brilhar.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Parauapebas (PA), 29 de novembro de 2024**

**DARCI JOSÉ LERMEN**
**Prefeito Municipal**

## JUSTIFICATIVA

Com satisfação apresento este projeto de lei que visa a concessão do título de Entidade de Utilidade Pública Municipal ao Instituto Social, Cultural e Desportivo de Parauapebas - Brilhar.

Fundado em 27 de janeiro de 2013, o Instituto Social, Cultural e Desportivo de Parauapebas – Brilhar ou simplesmente Instituto Brilhar, como é mais conhecido, logo tornou-se instituição relevante e reconhecidamente atuante na defesa dos interesses das comunidades que formam o bairro dos Minérios e região.

Ano após ano, mesmo diante de grandes desafios, as lideranças e a comunidade locais vêm perseverando na luta por melhores condições de vida para todos os moradores do bairro dos Minérios e adjacências, apresentando às autoridades, através do Instituto Brilhar, suas mais justas demandas.

Ao mesmo tempo, pela força da organização popular, o Instituto Brilhar, com a ajuda da comunidade e de diversos parceiros, busca realizar ações capazes de atender algumas das necessidades da comunidade e elevar a qualidade de vida de todos.

Ao oferecer a prática de capoeira, zumba, futebol e outros esportes, o Instituto Brilhar aposta que manter-se em movimento é essencial para o equilíbrio do corpo e da mente e acredita que a prática desportiva é um forte elemento de integração e socialização que precisa ser sempre utilizado a favor da comunidade.

As datas comemorativas também não passam em branco, graças ao empenho daqueles que fazem o Instituto Brilhar. Dia das Mães e Dia das Crianças, por exemplo, são momentos de confraternização e lazer que envolvem a todos e fortalecem os vínculos entre cada cidadão e a localidade em que vive.

Até mesmo serviços jurídicos, como pensão alimentícia, divórcios e reconhecimento de paternidade, são prestados pelo Instituto Brilhar em parceria com a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Essas e outras atividades desenvolvidas pelo Instituto Brilhar merecem aplausos e apoio.

Por tudo isso, como forma de reconhecer a grande relevância desta instituição, apresento este projeto de lei que declara o Instituto Social, Cultural e Desportivo de Parauapebas – Brilhar, como Entidade de Utilidade Pública Municipal.

Por fim, requeiro que cumprido todo o rito regimental seja este projeto de lei apreciado pelo Plenário desta Casa e, desde logo, rogo aos meus nobres pares que o aprovem.

**Parauapebas (PA), 29 de novembro de 2024**

RAFAEL RIBEIRO OLIVEIRA:02458394299
Assinado de forma digital por RAFAEL RIBEIRO OLIVEIRA:02458394299

**Rafael Ribeiro Oliveira**
**Vereador – UNIÃO**